



RESOLUÇÃO CMS/BH – 171/05

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 14/7/2005, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando a deliberação da 2ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, realizada de 13 a 16/3/1994;

Considerando a deliberação do relatório final da 12ª Conferência Nacional de Saúde, realizada de 7 a 11/12/2003;

Considerando a Portaria Interministerial Saúde, Trabalho e Emprego e Previdência Social N.º 774, de 28/4/2004, alterada pela Portaria Interministerial N.º 370, de 10/3/2005, e pela Portaria Interministerial N.º 748 de 13/5/2005, que convocaram à 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, a ser realizada no período de 9 a 12/11/2005;

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde N.º 028, de 13 de junho de 2005, que aprovou o Regulamento da III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador de Minas Gerais e a data da sua realização, prevista para os dias 14, 15, 16 de outubro de 2005;

Considerando que deverá ser realizada a etapa municipal da 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Resolve:

Aprovar o regulamento da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá como objetivos:

1. Avaliar e propor diretrizes para a política de Saúde do Trabalhador nas três esferas de governo;
2. Discutir a política de financiamento da Saúde do Trabalhador, do Sistema Único de Saúde, pelas três esferas de governo, inclusive na sua forma;
3. Definir novas estratégias e ações para efetivação do Controle Social e Gestão Social na Saúde do Trabalhador;
4. Propor novas políticas de gestão do trabalho na Saúde do Trabalhador;
5. Elaborar um plano de ação política intersetorial em Saúde do Trabalhador;
6. Eleger delegados para a III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador de Minas Gerais.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte será realizada nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2005, no Colégio Monte Calvário, situado à rua Bernardo Guimarães s/n, Barro Preto, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em caráter ordinário, conforme prevê a Leis Municipais n.º 5903, de 03 de junho de 1991 e 7536, de 19 de Junho de 1998, em função da etapa municipal da III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

§ único: As plenárias distritais de Saúde do Trabalhador serão convocadas pelos Conselhos Distritais de Saúde e pelos gerentes dos Distritos Sanitários e deverão acontecer até o dia 26/08/2005. Os seus relatórios finais devem ser enviados obrigatoriamente à comissão organizadora até o dia 2/09/2005.



Artigo 3º - A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e as plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, acontecerão sob o auspício da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

CAPÍTULO III - *DO TEMÁRIO*

Artigo 4º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, adotará como tema central: "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO".

§ 1º - A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, segundo seus objetivos, discutirá o seguinte temário:

1. Como consolidar e fortalecer os princípios e diretrizes do SUS, nas demais políticas de inter. e intrasetorialidade em Saúde do Trabalhador;
2. Como as políticas de Saúde do Trabalhador, podem contribuir para o desenvolvimento social e econômico de Belo Horizonte, de Minas Gerais e do Brasil;
3. Como efetivar e ampliar o controle social em Saúde do Trabalhador;
4. Como incorporar a Saúde do Trabalhador (a) nas políticas de desenvolvimento sustentável no país.

CAPÍTULO IV - *DA ORGANIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE BELO HORIZONTE*

Artigo 5º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Artigo 6º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, contará com uma Comissão Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 16/06/2005.

Artigo 7º: A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador é composta pelas seguintes pessoas: Alcione Maria Diniz, Anadil Benedita Ruhnau, Cléber Augusto Lapadula Hechert, Cléber das Dores de Jesus, Cristina Werneck Moreira, Fátima Regina Fonseca Lima, Gilberto Batista, Ivanil Mendes Martins, Jadir Martins, José Laerte de Castro, Jussara Medeiros Silva, Leonardo Costa Barbosa, Maria Cristina Fonseca, Maria Elisa de Vasconcelos, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Paulo Roberto Carvalho, Regina Helena Lemos, Roberto dos Santos, Romélia Rodrigues Lima, Rosângela de Fátima Rocha Ribeiro, Rosângela Simões Silva, Túlio Zulato Neto, Valdir Matos de Lima, Willer Marcos Ferreira.

§ 1º: A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, entre os membros da mesma.

§ 2º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá uma proposta de Regimento Interno, que será submetido à aprovação dos delegados, após abertura dos seus trabalhos.

SEÇÃO I - *DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA*

Artigo 8º: A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá a seguinte estrutura :

1. Coordenação Geral - composta dos membros da Mesa Diretora: Cléber das Dores de Jesus, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Regina Helena Lemos e Willer Marcos Ferreira.



2. Comissão temática/ relatoria e comunicação composta pelos seguintes membros: Cléber Augusto Lapadula Heckert, Cristina Furquim Werneck, Gilberto Batista, Ivanil Mendes Martins, Jussara Medeiros Silva, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Regina Helena Lemos, Roberto dos Santos, Rosângela de Fátima Rocha Ribeiro, Valdir Matos de Lima.
3. Comissão de infra-estrutura/patrocínio: Alcione Maria Diniz, Anadil Benedita Ruhnau, Cléber das Dores de Jesus, Fátima Regina Fonseca Lima, Jadir Martins, José Laerte de Castro, Marta Auxiliadora Ferreira, Romélia Rodrigues Lima, Rosângela Simões Silva, Túlio Zulato, Willer Marcos Ferreira.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 9º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte tem as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- b) Elaborar a proposta de regimento interno, programação e apontar as diretrizes para o Regimento Interno das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador;
- c) Indicar os convidados;
- d) Indicar os apresentadores e debatedores dos temas, bem como, selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;
- e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo plenário do CMSBH;
- f) Promover a elaboração e publicação dos anais da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, de acordo com a programação prévia;
- g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte;
- h) Elaborar a programação da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Artigo 10º - Compete à Coordenação Geral:

- a) Dar suporte aos trabalhos da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte;
- b) Oferecer subsídios quanto aos apresentadores e debatedores dos temas.
- c) Coordenar as comissões de infra-estrutura, temática/relatoria e comunicação, e as questões relativas à II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Art. 11º - Compete à comissão de temática/relatoria/comunicação:

- a) Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos;
- b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte;
- c) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte;
- d) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.
- e) Promover a divulgação da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte;
- f) Providenciar a reprodução dos relatórios para trabalhos durante a II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte;
- g) Emitir o certificado de participação;
- h) Consolidar os relatórios finais das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador.

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br

Art. 12º – Compete à comissão de infra-estrutura/ patrocínio:



- a) Identificar as possíveis fontes de apoio financeiro à II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e para as plenárias distritais de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte;
- b) Acompanhar a execução dos recursos financeiros;
- c) Encaminhar a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento e dos gastos gerados após a Conferência ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- d) Promover a inscrição e o credenciamento dos delegados;
- e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais sejam: local, alimentação, transporte etc., dos delegados e convidados da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte;
- f) Identificar e buscar patrocínio para o evento junto às instituições, conveniadas/ contratadas, fornecedores etc.

CAPÍTULO V - DOS MEMBROS DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE BELO HORIZONTE

Artigo 13º: Os membros da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte se distribuirão como:

- a) Delegados com direito a voz e voto;
- b) Convidados com direito a voz.

§ 1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora para fazerem exposição e debates sobre os temas da conferência.

§ 2º: Os conselheiros municipais de saúde, serão delegados natos na II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

CAPÍTULO VI - DA REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS DISTRITAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

SEÇÃO I - DA FINALIDADE

Artigo 14º: As Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador tem como objetivo, preparar para a II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, discutindo o tema "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO".

SEÇÃO II DA PARTICIPAÇÃO:

Artigo 15º: Participam das Plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, como delegados, as pessoas que forem eleitos, nas reuniões das comissões locais de saúde, às entidades do movimento popular e comunitário e das demais instituições, realizadas com objetivo de debaterem o temas da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento das Plenárias Distritais de Saúde, aprovados pelos respectivos conselhos distritais.

§ 1º: As reuniões das comissões locais, entidades e demais instituições deverão ser consubstanciadas em atas, anexadas à lista de presença, observando o regulamento das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador.

§ 2º: O Regulamento das Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador será aprovado pelos respectivos Conselhos Distritais de Saúde, conforme regulamento da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

§ 3º: As plenárias distritais de Saúde do Trabalhador deverão se realizar até o dia 26 de agosto de 2005.

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br

§ 4º : As Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador deverão respeitar a paridade prevista na Lei Federal n.º 8.142/90, da Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, e das Leis Municipais n.º 5.903/91e n.º7.536/98, sendo: 50% usuários, 25% gestores/ prestadores/ formadores de RH e 25% trabalhadores.



Artigo 16º: Serão realizadas nove plenárias distritais de Saúde do Trabalhador:

- 1- Plenária Distrital de Saúde Barreiro;
- 2- Plenária Distrital de Saúde Centro-Sul;
- 3- Plenária Distrital de Saúde Leste;
- 4- Plenária Distrital de Saúde Norte;
- 5- Plenária Distrital de Saúde Nordeste;
- 6- Plenária Distrital de Saúde Noroeste;
- 7- Plenária Distrital de Saúde Oeste;
- 8- Plenária Distrital de Saúde Pampulha;
- 9- Plenária Distrital de Saúde Venda Nova.

Artigo 17º: As Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador terão como orientação temática geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital do eixo central da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, e na ótica das ações de saúde do trabalhador no âmbito do distrito sanitário.

§ 1º: A comissão de relatoria eleita pelo Conselho Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação de documento, contendo as conclusões sobre a pauta discutida, que deverão ser apreciadas pela plenária final de cada Plenária Distrital de Saúde do Trabalhador, observando-se o temário da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

§ 2º: Os relatórios finais das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao temário da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º, deste regulamento.

§ 3º: Cada Plenária Distrital de Saúde do Trabalhador poderá promover discussões sobre assuntos específicos da área de atuação do Distrito Sanitário, que deverão constar do relatório final das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e remetidos aos Distritos Sanitários. As propostas referentes ao temário da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador deverão constar no relatório final, que será enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO III - DOS DELEGADOS

Artigo 18º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte contará com 297 (duzentos e noventa e sete) delegados eleitos nas plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, de acordo com o seguinte quadro:

DISTRITO	USUÁRIOS	TRAB.SAÚDE	GESTOR/	TOTAL
DISAB	20	10	03	33
DISACS	20	10	03	33
DISAL	20	10	03	33
DISANE	20	10	03	33
DISANO	30	15	03	48
DISAN	16	08	03	27
DISAO	22	11	03	36
DISAP	12	06	03	21
DISAVN	20	10	03	33
TOTAL	180	90	27	297

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br

§ único: Só serão credenciados delegados eleitos nas plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, conforme artigo 30 deste regulamento.

Artigo 19º: Os gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte tirarão 27 (vinte e sete) delegados eleitos em Assembléia específica, coordenadas pela Gerência de Saúde do Trabalhador da SMSA.



Artigo 20º: As vagas dos Prestadores Públicos, Prestadores Privados, Prestadores Filantrópicos e Entidades Formadoras de Recursos Humanos serão preenchidas em plenária específica, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, de acordo com o seguinte quadro:

PRESTADORES/ FORMADORES			
PÚBLICO	FILANTRÓPICO	PRIVADO	ENTIDADE FORMADORA DE RH
18	11	10	14

§ 1º. Os conselhos profissionais, por serem autarquias, são considerados prestadores públicos.

§ 2º. As vagas que não forem preenchidas na plenária específica poderão ser redistribuídas entre o segmento de prestadores.

Artigo 21º: Os 17 (dezesete) delegados do segmento dos trabalhadores da área de saúde serão eleitos na plenária dos sindicatos da área da saúde, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Artigo 22º: Os 8 (oito) delegados do segmento de entidades do Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços (usuário) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Artigo 23º: Os 6 (seis) delegados das entidades de portadores de necessidades especiais (usuários) serão eleitos em plenárias das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Artigo 24º: Os 8 (oito) delegados das entidades do movimento popular (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Artigo 25º: Os 6 (seis) delegados das entidades de aposentados (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Artigo 26º: Os 6 (seis) delegados das entidades do movimento de mulheres (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, coordenadas pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Artigo 27º: Conforme artigo 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, caso não sejam completadas as vagas destes segmentos e categorias, serão convocadas novas assembleias e, assim, não completando as vagas de delegados deste segmentos e categorias, as restantes serão remetidas às plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, respeitando a paridade e o critério populacional dos Distritos Sanitários de Belo Horizonte.

Artigo 28º: O número total de delegados na II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte será de 500 (quinhentos) sendo:

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br

USUÁRIOS	214
TRABALHADORES	107
GESTOR MUNICIPAL/ PRESTADOR FILANTRÓPICO/PÚBLICO/PRIVADO/FORMADOR/RH	107
CONSELHEIROS MUNICIPAIS	72

§ único: Tanto nas plenárias específicas quanto nas Plenárias distritais deverá constar, junto à listagem de delegados, uma listagem de suplentes proporcional a 20% do número total de delegados por segmento, em ordem de substituição.

CAPÍTULO VII – DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Artigo 29º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte elegerá delegados para a III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador sendo 50% usuários; 25% trabalhadores; 25% gestores/prestadores/ formadores, conforme regulamento da III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador de Minas Gerais, na seguinte proporção, sendo 16 usuários, 8 trabalhadores e 8 gestores/prestadores/formadores.

§ único - Os delegados de Belo Horizonte à III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, separados por segmentos, serão eleitos após o término da plenária final no dia 18/09/2005, que aprovará o relatório final da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Artigo 30º: A inscrição dos delegados eleitos nas plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, deverão ser feitas pelo Conselhos Distritais de Saúde, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis ou pelo fax: (31) 3277-7814 ou e-mail: cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 9/09/2005, acompanhando dos seguintes dados: cópia da lista de delegados legível, por segmento, com endereço e telefone (eleitos nas Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador) e relatório final das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador.

§ 1º: Só serão credenciados na II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador os delegados, inscritos em tempo hábil.

§ 2º: A inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora.

Artigo 31º: Os delegados eleitos nas plenárias e assembleias específicas e indicados por entidades e instituições citadas nos artigos 19, 20,21 22, 23, 24 , 25 e 26, serão inscritos pelas entidades na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis, ou pelo fax: 3277-7814, ou pelo e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 9/9/2005, acompanhado com a cópia da ata e da lista de presença (com os nomes legíveis dos delegados eleitos) para participarem da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

§ Único: As entidades e instituições citadas neste artigo deverão realizar suas plenárias e assembleias até o dia 2/09/2005.

CAPÍTULO IX - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Artigo 32º: O credenciamento dos delegados já inscritos será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da realização da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, no dia 16/09/2005, de 17 às 21 horas e no dia 17/09/2005, de 8 às 12 horas.

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br

§ único: No ato do credenciamento, os delegados da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte receberão material, para subsidiar as discussões, e crachá de identificação.

CRIAÇÃO DO CAPÍTULO X – DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA E DAS VOTAÇÕES

Artigo 33: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá uma mesa de abertura, uma palestra e mesa de debates, plenárias deliberativas dos subtemas e uma plenária final deliberativa.



Artigo 34: Nos fóruns de escolha dos delegados (Plenárias distritais e plenárias específicas), os mesmos deverão optar pelo subtema da plenária específica da qual pretendem participar.

§ 1º: As propostas levantadas nas plenárias subtemática serão deliberadas da seguinte maneira:

- propostas com 70% ou mais de votos, serão automaticamente aprovadas e enviadas ao relatório final;
- propostas que obtiverem de 31 a 69% dos votos (propostas polêmicas ou posições divergentes) serão enviadas à plenária final para discussão e deliberação por esta plenária;
- propostas com menos de 30% estarão automaticamente rejeitadas.

CAPÍTULO XI- *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

Artigo 35: Serão aceitas, para reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os temas de debate da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, encaminhadas por entidades ou instituições, desde que sejam apresentadas em uma cópia impressa e em disquete, no formato de folha A4, fonte Arial, corpo 12 e com, no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido.

§ 1º: As teses não institucionais avulsas deverão estar assinadas por, no mínimo 50 (cinquenta) pessoas identificadas.

§ 2º : As teses deverão ser entregues à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, sob recibo, até 18 horas, do dia 30/08/2005 ou através do endereço eletrônico cmsbh@pbh.gov.br, no mesmo prazo.

Artigo 36: Este Regulamento foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, realizada no dia 14/7/2005.

Artigo 37: Os casos omissos e específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2005.

CLÉBER DAS DORES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOM/lpm

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br